

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** EXTRATO CONTRATUAL ***

TERMO ADITIVO Nº 031/89 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.021/89

LOCATÓRIA - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO -

LOCADORA - MARILIA FERREIRA CHENIN, portadora do C.R.C. nº 496.131-92 e do C.I.C. nº 005.108.408-06, residente n/Cidade.

OBJETO - REALIZAÇÃO DE PREÇO NO CONTRATO Nº 028/89

VALOR - R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS)

PRazo - 4 (QUATRO) MESES (15-11-1989 a 15-03-1990)

RECURSOS - DOAÇÃO ORÇAMENTARIA 03.01.03070212.14-3.1.1.2.1.

Campo Largo, 22 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 134/89 ***

Interessado: IVO JOSÉ AUGUSTIN
Processo nº: 8163/89
Relator: MIRNA APARECIDA FANGRACIO

Os membros da COMUR reunidos em data de 26 de dezembro de 1989, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará de construção a 3,5m do alinhamento da rua AMAROKAS, visto que existe no mesmo imóvel construção neste alinhamento.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas da Lei 444 de 27/12/89, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

III - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 26 de dezembro de 1989.

EMERSON JOEL POLETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 135/89 ***

Interessado: SERGIO LUIZ MARQUES TORRES
Processo nº: 7335/89
Relator: EMERSON JOEL POLETO

Os membros da COMUR reunidos em data de 26 de dezembro de 1989, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará de funcionamento, por se tratar de comércio de bairro, de acordo com o Decreto nº 24/79 de 18/04/79 e Lei 483 de 14/05/80.

II - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, órgão oficial do Município.

Campo Largo, 26 de dezembro de 1989.

EMERSON JOEL POLETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 136/89 ***

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.332,47.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 836 de 27 de novembro de 1989,

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 42.332,47 (Quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros novos e quarenta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DECRETA

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.03 - Assessoria Jurídica

02.03.10583231.01 - Desapropriação de Bens

4.2.1.0 - Aquisição de Bens

47.332,47

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 19 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 137/89 ***

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,000,00 (um mil e quinhentos mil cruzeiros novos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 840 de 04 de novembro de 1989,

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,000,00 (um mil e quinhentos mil cruzeiros novos), no Orçamento Geral da Prefeitura, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DECRETA

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.1914891.30 - Participação com a Fundação João XXIII, na constituição de sociedade sem fins lucrativos, com o objetivo de beneficiar a população de Campo Largo, para atendimento de idosos economicamente carentes.

4.1.9.0 - Diversos Investimentos

Nº 1.500,000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 12 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 138/89 ***

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 920.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 843 de 04.12.89,

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 - Divisão de pessoal

03.03.10370212.17 - Administração de pessoal

70.000,00

03.11.3 - Obrigações patrimoniais

700.000,00

05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

05.03 - Divisão de Manutenção

05.03.10915711.10 - Aquisição de equipamentos e repasseamento

700.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente

700.000,00

06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.02 - Divisão de ensino

06.02.08421882.30 - Manutenção do ensino de 1ª Grau

50.000,00

3.1.1.2 - Outros serviços e encargos

100.000,00

3.1.1.2.0 - Material de consumo

100.000,00

TOTAL

920.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação havida, nas contas da Resolução nº 11.294/89, de 09 de novembro de 1989, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

DECRETA

1.0.0.0 - TOTAL

3.800.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 15 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 139/89 ***

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 834 de 13 de novembro de 1989,

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cento e dois mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA

04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.04 - Divisão de contabilidade

04.04.03080332.25 - Amortização e encargos financeiros

52.000,00

3.2.6.1 - Juros de dívida contratada

50.000,00

4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada

100.000,00

TOTAL

102.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 21 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 140/89 ***

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 834 de 13.11.89,

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DECRETA

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.03 - Assessoria Jurídica

02.03.10583231.01 - Desapropriação de bens

4.2.1.0 - Aquisição de imóveis

100.000,00

TOTAL

100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 19 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 141/89 ***

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 840 de 04 de novembro de 1989,

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), no Orçamento Geral da Prefeitura, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DECRETA

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.1914891.30 - Participação com a Fundação João XXIII, na constituição de sociedade sem fins lucrativos, com o objetivo de beneficiar a população de Campo Largo, para atendimento de idosos economicamente carentes.

4.1.9.0 - Diversos Investimentos

Nº 1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação havida, nas contas da Resolução nº 11.294/89, de 9 de novembro de 1989, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

DECRETA

1.0.0.0 - TOTAL

3.800.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 12 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 142/89 ***

Súmula: Estabelece critérios para avaliação dos bens patrimoniais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º - As avaliações dos bens patrimoniais do Município deverão ser procedidas anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, considerando-se o valor pleno dos índices inflacionários desde a incorporação do mesmo ao patrimônio público, inclusive aqueles de exercício.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 29 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 143/89 ***

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 834 de 13 de novembro de 1989,

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA

04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.04 - Divisão de contabilidade

04.04.03080332.25 - Amortização e encargos financeiros

52.000,00

3.2.6.1 - Juros de dívida contratada

50.000,00

4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada

100.000,00

TOTAL

102.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 21 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 144/89 ***

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 834 de 13 de novembro de 1989,

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA

04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.04 - Divisão de contabilidade

04.04.03080332.25 - Amortização e encargos financeiros

52.000,00

3.2.6.1 - Juros de dívida contratada

50.000,00

4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada

100.000,00

TOTAL

102.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 21 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 145/89 ***

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 834 de 13 de novembro de 1989,

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA

04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.04 - Divisão de contabilidade

04.04.03080332.25 - Amortização e encargos financeiros

52.000,00

3.2.6.1 - Juros de dívida contratada

50.000,00

4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada

100.000,00

TOTAL

102.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 21 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 146/89 ***

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 834 de 13 de novembro de 1989,

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA

04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.04 - Divisão de contabilidade

04.04.03080332.25 - Amortização e encargos financeiros

52.000,00

3.2.6.1 - Juros de dívida contratada

50.000,00

4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada

100.000,00

TOTAL

102.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 21 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 147/89 ***

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 840 de 04 de novembro de 1989,

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), no Orçamento Geral da Prefeitura, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DECRETA

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.1914891.30 - Participação com a Fundação João XXIII, na constituição de sociedade sem fins lucrativos, com o objetivo de beneficiar a população de Campo Largo, para atendimento de idosos economicamente carentes.

4.1.9.0 - Diversos Investimentos

Nº 1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação havida, nas contas da Resolução nº 11.294/89, de 9 de novembro de 1989, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

DECRETA

1.0.0.0 - TOTAL

3.800.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 12 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 148/89 ***

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 840 de 04 de novembro de 1989,

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), no Orçamento Geral da Prefeitura, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DECRETA

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.1914891.30 - Participação com a Fundação João XXIII, na constituição de sociedade sem fins lucrativos, com o objetivo de beneficiar a população de Campo Largo, para atendimento de idosos economicamente carentes.

4.1.9.0 - Diversos Investimentos

Nº 1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação havida, nas contas da Resolução nº 11.294/89, de 9 de novembro de 1989, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

DECRETA

1.0.0.0 - TOTAL

3.800.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 12 de dezembro de 1989.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 002/90 ***

Interessado: EMPRESA DE OBRAS CAMPO LARGO LTDA.
Processo nº 0111/90
Relator: RONALDO ANTONIO VIDAL DE ANDRADE

Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 12 de janeiro de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas no Processo Administrativo nº 0111/90, nas linhas a serem discriminadas por decreto, tendo em vista os parâmetros estabelecidos por este Conselho, a contar de 13 de janeiro de 1990.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 12 de janeiro de 1990.

Luís Castro de Cruz
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** EXTRATO CONTRATUAL ***

CONTRATO Nº 002/90 - LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/89

CONCESSATÁRIO - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONCESSIONÁRIA - IVO ALCEU RIVAREM, firma individual inscrita no CEC/Nº sob nº 75.806.661/0001-08.

OBJETO - FORNECIMENTO DE 100.000 UNIDADES DE PARALELEPÍPEDOS

VALOR - R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS), EQUIVALENTE A 4.767 R\$.

PRazo - 60 (SESENTA) DIAS

RECURSOS - DOAÇÃO ORÇAMENTARIA 05.02.10585751-06-4110.

Campo Largo, 2 de janeiro de 1990.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 001/90 ***

Interessado: SANITÁRIA PUFFY LTDA.
Processo nº: 8048/89
Relator: HUMBERTO REY GUARAU.

Os membros da COMUR, reunidos em data de 09 de janeiro de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará para construção utilizando uma taxa de ocupação de até 70%.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas da Lei 444 de 27/12/89, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos, bem como observar uma reserva para estacionamento de veículos.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 9 de janeiro de 1990.

EMERSON JOEL POLETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 002/90 ***

Interessado: ABEL FAVONTO.
Processo nº: 8015/89
Relator: EMERSON JOEL POLETO.

Os membros da COMUR, reunidos em data de 09 de janeiro de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará de Licença, por se tratar de comércio vicinal, de acordo com o Decreto nº 24/79 de 18/04/79 e Lei 483 de 14/05/80.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 9 de janeiro de 1990.

EMERSON JOEL POLETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 003/90 ***

Interessado: LYNX - INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA.
Processo nº: 7530/89
Relator: HUMBERTO REY GUARAU.

Os membros da COMUR, reunidos em data de 09 de janeiro de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará de Funcionamento para a atividade pretendida ou seja indústria cerâmica, pelo fato de que funciona neste mesmo local uma indústria com o mesmo ramo de atividade.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 12 de janeiro de 1990.

Luís Castro de Cruz
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 003/90 ***

Interessado: EMPRESA DE OBRAS CAMPO LARGO LTDA.
Processo nº 0111/90
Relator: RONALDO ANTONIO VIDAL DE ANDRADE

Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 12 de janeiro de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas no Processo Administrativo nº 0111/90, nas linhas a serem discriminadas por decreto, tendo em vista os parâmetros estabelecidos por este Conselho, a contar de 13 de janeiro de 1990.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 12 de janeiro de 1990.

Luís Castro de Cruz
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 004/90 ***

Interessado: SANITÁRIA PUFFY LTDA.
Processo nº: 8048/89
Relator: HUMBERTO REY GUARAU.

Os membros da COMUR, reunidos em data de 09 de janeiro de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará para construção utilizando uma taxa de ocupação de até 70%.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas da Lei 444 de 27/12/89, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos, bem como observar uma reserva para estacionamento de veículos.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 9 de janeiro de 1990.

EMERSON JOEL POLETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 005/90 ***

Interessado: SANITÁRIA PUFFY LTDA.
Processo nº: 8048/89
Relator: HUMBERTO REY GUARAU.

Os membros da COMUR, reunidos em data de 09 de janeiro de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará para construção utilizando uma taxa de ocupação de até 70%.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas da Lei 444 de 27/12/89, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos, bem como observar uma reserva para estacionamento de veículos.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 9 de janeiro de 1990.

EMERSON JOEL POLETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 006/90 ***

Interessado: SANITÁRIA PUFFY LTDA.
Processo nº: 8048/89
Relator: HUMBERTO REY GUARAU.

Os membros da COMUR, reunidos em data de 09 de janeiro de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará para construção utilizando uma taxa de ocupação de até 70%.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas da Lei 444 de 27/12/89, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos, bem como observar uma reserva para estacionamento de veículos.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 9 de janeiro de 1990.

EMERSON JOEL POLETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** RESOLUÇÃO Nº 007/90 ***

Interessado: SANITÁRIA PUFFY LTDA.
Processo nº: 8048/89
Relator: HUMBERTO REY GUARAU.

Os membros da COMUR, reunidos em data de 09 de janeiro de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará para construção utilizando uma taxa de ocupação de até 70%.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas da Lei 444 de 27/12/89, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos, bem como observar uma reserva para estacionamento de veículos.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 9 de janeiro de 1990.

EMERSON JOEL POLETO
Presidente